CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º, CR/ 1988, por 120 (cento e vinte) dias, à(s) servidora(s): Debora Alvarenga da Silva Hojo, MASP 1154813-8/Efetivo, lotada no HIJPII, a partir de 27/09/2014. Maria Luiza Alves da Silva, MASP 1294420-3/Efetivo, lotada no HMAL, a partir de 09/10/2014. Dalila Isabel Silva Barbosa, MASP 1288639-6/Efetivo, lotada no HRAD, a partir de 04/10/2014. Dagma Rodrigues de Andrade Silva, MASP 1304534-9/Efetivo, lotada no HRAD, a partir de 04/10/2014. Rafaela Aparecida Resende Freire, MASP 1294594-5/Efetivo, lotada na CHPB, a partir de 08/10/2014. Rebeca Pereira Valadares, MASP 1289203-0/Efetivo, lotada no HMAL, a partir de 25/09/2014. Priscila Reis da Silva, MASP 1215529-7/Contrato Administrativo, lotada no HRJP, a partir de 10/08/2014. Debora de Freitas Santiago, MASP 1250427-0/Contrato Administrativo, lotada no HEM, a partir de 15/10/2014. Juliane de Souza Leandro de Aquino, MASP 1174005-7/Efetivo, lotada no HJK, a partir de 25/09/2014. Gislene Conceição da Cruz Martins, MASP 1356291-3/Efetivo, lotada no HJK, a partir de 15/10/2014. Aline Aparecida Alvim, MASP 1282105-4/Efetivo, lotada no HJK, a partir de 10/10/2014. Jéssica Vicente Lourenço, MASP 1358368-7/Efetivo, lotada no HRJP, a partir de 08/10/2014. Camila Messias Ramos, MASP 1339844-1/Efetivo, lotada no HRPJ, a partir de 06/10/2014. Caroline Sixel Rodrigues, MASP 1370032-3/Efetivo, lotada no HRJP, a partir de 22/07/2014. Angélica Matos de Britto, MASP 1370290-7/Efetivo, lotada no HRJP, a partir de 02/10/2014. Janete Aparecida Mendes Ribeiro, MASP 1285084-8/Efetivo, lotada no HRJP, a partir de 19/09/2014. Flávia Cristina Marques, MASP 1284519-4/Efetivo, lotada no HRJP, a partir de 28/08/2014. Fernanda de Souza Vanni Rocha, MASP 1279225-5/Efetivo, lotada no HIJPII, a partir de 09/10/2014. Leticia de Abreu Chumbinho, MASP 1208664-1/Efetivo, lotada na CSSI, a partir de 29/10/2014. Joziane Lopes de Souza, MASP 1359413-0/Efetivo, lotada no HJXXIII, a partir de 03/11/2014. Renata Luiza de Viveiros Pereira, MASP 1104471-6/Efetivo, lotada no HJXXIII, a partir de 05/11/2014. Giselle Moreira Ferreira, MASP 1303262-8//Efetivo, lotada no HJXXIII, a partir de 03/11/2014. Marina Marcia Pereira, MASP 1277577-1/Efetivo, lotada no HJXXIII, a partir de 05/11/2014. Daniela Carreiro de Mello, MASP 1091173-3/Efetivo, lotada no HJXXIII, a partir de 03/11/2014. Lara Carolina Costa, MASP 1281428-1/Efetivo, lotada no HRAD, a partir de 09/10/2014. Eliane Gonçalves Silva, MASP 1308776-2/Efetivo, lotada no MG TRANSPLANTES, a partir de 28/10/2014. Joyce da Silva Ribeiro, MASP 1284390-0/Efetivo, lotada no HGV, a partir de 27/10/2014. Regiane Cristina Gonçalves da Silva de Sao Jose, MASP 1228471-7/Efetivo, lotada no HEM, a partir de 13/10/2014. Marina Ribeiro de Melo Oliveira, MASP 1294686-9/Efetivo, lotada no CMT, a partir de 20/10/2014. Celina Darc da Silva, MASP 1299575-9/Efetivo, lotada no HIJPII, a partir de 06/11/2014. Telma Renata de Castro Vasconcelos, MASP 1304513-3/Efetivo, lotada no HIJPII, a partir de 24/10/2014. Cynara de Araujo Silva, MASP 1183704-4/Efetivo, lotada no HIJPII, a partir de 15/10/2014. Rosilene Moreira de Souza, MASP 1308472-8/Efetivo, lotada no HAC, a partir de 23/10/2014.

ALTERA NOME / ESTADO CIVIL, à vista de documento(s) apresentado(s) do(s) servidor (es): Jose Maria dos Santos, solteiro, MASP 1316125-2/Efetivo, lotado na ADC, para Jose Maria dos Santos Carvalho, casado. Maria Joana da Conceiçao Soares, casada, MASP 1040546-2/Efetivo, lotada no HCM, para Maria Joana da Conceiçao de Souza, divorciada. Graziele Gonik Rodrigues, solteira, MASP 1373783-8/Efetivo, lotada no HRAD, para Graziele Gonik Rodrigues Pacau, casada. Josy Oliveira Limalavalle Cruz, MASP 1364274-9/Efetivo, lotada no HJXXIII, para Josy Oliveira Lima Lavalle Cruz, casada. Ana Flavia Meneses Soares, MASP 1320238-7/Efetivo, lotada no CEPAI, de solteira para casada. Carmem Silverio Ferreira, casada, MASP 1088641-4/Efetivo, lotada no IRS, para Carmem Silverio, divorciada. Cassia Rodrigues de Toledo, solteira, MASP 1340435-5/Efetivo, lotada na CSSFE, para Cassia Rodrigues de Toledo Uchoas, casada. Eliane Daniele Teixeira, solteira, MASP 1294374-2/Efetivo, lotada na CSSI, para Eliane Daniele Teixeira Magalhaes, casada. Nubia Fernanda da Silva Santos, solteira, MASP 1333651-6/Efetivo, lotada no HRJP, para Nubia Fernanda da Silva Carneiro Pereira, casada. Thalita Campos Batista, solteira, MASP 1370652-8/Efetivo, lotada no HRJP, para Thalita Campos Batista Sequeto, casada.

07 628579 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário: Eduardo Prates Octaviani Bernis

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01 /2014 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO BIÊNIO 2014/2015 SOB CHANCELA AUTORIZATIVA

PREÂMBULO

O Secretário de Estado de Trabalho de Desenvolvimento Social – SEDESE conjuntamente com o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 19 da Resolução CEDCA/MG nº 32/2011 combinado com Resolução CEDCA/MG nº 48/2012, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados por meio de renúncia fiscal, via captação identificada, com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA, aprovado em deliberação daPlenária realizada no dia 23 de outubro de 2014, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Av. Amazonas 558- 6 º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, na Secretaria de Estado de Trabalho de Desenvolvimento Social/CEPCAD, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 9h às 18h e no sítio www.social.mg.gov.br/ 1. OBJETO - 1.1- O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de entidades sem fins econômicos e, ou Organizações Governamentais cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, a serem financiados com recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, na forma de arrecadação identificada, com execução em 2015, que contemplem preferencialmente eixos temáticos prioritários e respectivas linhas do Plano de Aplicação de recursos do CEDCA/MG, e tenham como base: 1.2 - Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei: Realização de seminários, cursos e, ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo; 1.3 - Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida; 1.4 - Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos: Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Profissionalização; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários; 1.5 – Saúde: Apoio ao desenvolvimento sociocognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar; Apoio à humanização do atendimento de saúde da criança e do adolescente, incluindo sua família; Apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas); Apoio a iniciativas que garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas; 1.6 - Enfrentamento da violência sexual Infanto-Juvenil: Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual); Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e, ou em situação de exploração e, ou expostas a sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual; 1.7 - Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente: Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes como aprendizes; 1.8 - Protagonismo Infanto-Juvenil: Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação; 1.9- Convivência Familiar e Comunitária: Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para: a) reordenamento de programas de acolhimento institucional, b) reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras, c)incentivo para adoções possíveis e tardias, d) programas de guarda; e) repúblicas para adolescentes e recém saídos de instituições de acolhimento; 1.10 - Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente: Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente; 1.11 - Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência: Apoio a projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; 1.12 - Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: Apoio a projetos que visam à qualificação e à capacitação dos operadores do SGD, bem como educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes; 1.13 - Apoio à efetivação de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente: Apoio à promoção de boas práticas de promoção dos direitos da criança e do Adolescente, tais como: a) localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos, b) metodologias para o Plano Individual de Atendimento (PIA), c) formas alternativas de acolhimento familiar e vínculos afetivos, d) experiências de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua, e) experiências inovadoras de atenção a criança e ao adolescente com dependência química, f) experiências inovadoras com crianças e adolescentes com deficiência para o exercício do respeito, da tolerância e de valorização das diversidades. (racial, sexual, gênero, religião, etc); g) atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual; 1.14 – O acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 1.15 – Os projetos selecionados sob chancela comporão o "Banco de Projetos Identificados" e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados mediante DAE identificada, preferencialmente em consonância com as prioridades definidas nos Planos de Ação e de Aplicação do CEDCA/MG. 2. DAS VEDAÇÕES 2.1 - A apresentação de projetos no âmbito do presente edital está sujeita às vedações constantes da Resolução 32/2011 do CEDCA/MG, sem prejuízo do disposto no presente edital. 2.2 – É vedado custear pessoal permanente da convenente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto. 2.3 – É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de cinco anos de sua aquisição. 2.3.1 – Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade. 2.4 – É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Estadual. 3. PÚBLICO ALVO - Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, descoesão social, e, ou risco pessoal no Estado de Minas Gerais. 4. DOS PRAZOS - Os projetos descritivos, conforme Anexo I, deverão ser protocolizados na Av. Amazonas 558- 6 º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, na Secretaria de Estado de Trabalho de Desenvolvimento Social/CEPCAD, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 9h às 18h e no sítio www.social.mg.gov.br/, no período de 28 de Outubro de 2014 a 01 de dezembro de 2014, na sede do CEDCA/MG, na Av. Amazonas 558- 6 º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, no horário das 10:00h às 17:00 h. - 5. DOCUMENTOS - As entidades sociais e, ou organizações governamentais candidatas à chancela de projetos a serem financiados na forma identificada com recursos do FIA deverão protocolizar no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Av. Amazonas 558 - 6 º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, no período de 28 de outubro a 01 de dezembro de 2014 os seguintes documentos: 5.1- Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - uma via impressa, rubricada e assinada; 5.2- Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo III. 5.3 - Plano de Trabalho conforme formulário padrão de projeto da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDESE, na forma prevista no Anexo I do Decreto 46.319, de 2013. a ser divulgados nos sítios: http://www.conselhos.mg.gov.br/cedca/ e www.social.mg.gov.br/, contendo metas qualitativas, quantitativas e indicadores de resultados. 5.4- Manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município sede da proponente, através do Presidente ou seu substituto, sobre a sintonia do projeto com a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente. 5.5- Cópia do Certificado de Registro no Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC da Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais; 5.6- Estatuto da entidade, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente. 5.7 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF (www.receita.fazenda.gov.br). 5.8 - Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal sede da entidade e Certificado de Registro na SEDESE. 5.9 - Os projetos de abrangência municipal deverão vir acompanhados de inscrição dos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade onde o mesmo for implementado, de acordo com o parágrafo único do art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 1990. 5.10 - A proponente de projeto de abrangência estadual deverá apresentar o certificado de registro do Conselho Municipal de sua sede. 6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS - 6.1- O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental. 6.2- Cada entidade ou organização governamental poderá apresentar até 03 (três) projetos por eixo do Plano de Aplicação do CEDCA/MG. 7. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS 7.1- Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão de Legislação e Normas para análise dos documentos exigidos no item 5 deste edital (Habilitação Documental da Proponente). 7.1.1Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 do presente edital, o proponente terá o prazo de 10 (dez) dias para sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado. 7.2 – Os projetos documentalmente habilitados serão encaminhados para a respectiva Comissão Temática de Mérito, para serem analisados a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto no ANEXO II deste edital. Considerando pré-classificados os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 18 pontos. 7.2.1 - Os projetos que tiveram pontuação inferior a 18, a comissão poderá solicitar ao proponente mais informações visando atender os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO II deste Edital, tendo a proponente até 10 (dez) dias para retornar e ser novamente submetido à avaliação, sob pena de serem desclassificados. 7.2.2 - A Comissão Temática de Mérito em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não. 7.3 – Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou a superior a 18 pontos, os quais serão encaminhados a Diretoria Executiva, para decisão na forma regimental. 7.4- Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto. 7.5- Cabe a Diretoria Executiva conceder ou não a chancela aos projetos analisados, podendo ser apresentado impugnação ou a interposição de recurso, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias para a primeira Sessão Plenária que ocorrer. 7.6- É vedada a aprovação do mérito com ressalvas. 7.7- Após a leitura do parecer do Relator em Plenária sobre o recurso, poderá ser concedida vista plenária ao conselheiro que a solicitar, devendo apresentar a sua manifestação oral ou escrita no decorrer da sessão. 7.8- As decisões sobre chancelas serão comunicadas ao proponente mediante publicação no Órgão Oficial do Estado "Minas Gerais". 8. CHANCELA, CAPTAÇÃO E CONVENIAMENTO 8.1 - A Chancela autorizativa publicada no Órgão Oficial do Estado "Minas Gerais" constitui a autorização para captação de recursos ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais. 8.2 - Os recursos captados em cada chancela, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, terão, um percentual mínimo de 20% (vinte por cento), retido no FIA para serem destinados a universalização da política de atendimento à população infantojuvenil, nos termos da legislação vigente. 8.3 - A captação de recursos para constituir receita do FIA Estadual, mediante chancela, deverá ser realizada pela instituição proponente para financiamento do respectivo projeto a ser executado dentro do prazo de 24(vinte quatro) meses, a partir da data de sua concessão. 8.4 – O prazo de duração da chancela será de 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por um único período de 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida antes do término do biênio de sua validade. 8.5 – Efetivada a receita captada, a entidade do projeto contemplado enviará ao CEDCA/MG cópia da DAE identificada recolhida em favor do FIA/MG, não sendo aceito guia sem a identificação do projeto. 8.6 – O valor arrecadado via captação identificada poderá financiar o projeto total ou parcialmente, sendo que quando parcial, o financiamento poderá ser complementado com recursos próprios da proponente, devidamente demonstrados junto ao CEDCA/MG. 8.7 – Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a entidade redimensioná-lo em novo plano de trabalho, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto, sem prejuízo do prazo de retirada prevista na Resolução Nº48/2012 do CEDCA/MG. Parágrafo Único- Qualquer valor captado extra limites da chancela autorizativa, passa a integrar a receita universalizada do FIA. 8.8 – O pedido de retirada dos recursos para financiamento mediante convênio ou outro instrumento jurídico previsto em lei será formulado pela proponente, no prazo legal e submetido à deliberação Plenária, nos termos regimentais. 8.9 - O repasse de recursos da receita captada será feito por meio de convênio ou outro instrumento jurídico legalmente previsto junto à Secretaria de Estado Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, figurando o CEDCA/MG como interveniente, e reger-se-á pela legislação estadual e federal pertinentes. 8.10 - A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios, ou outro instrumento jurídico previsto, celebrados com recursos do FIA, são de competência da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, nos termos do Decreto nº 46.319, de 2013. 8.11 - O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto do inciso V do art. 13 do Decreto n.º 36.400, de 23 de novembro de 1994, através de relatório por escrito. 8.12 - O CEDCA/MG poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11. 8.13 - As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. 9. DISPOSIÇÕES GERAIS - 9.1 - As entidades e/ou órgãos governamentais que optarem por financiar seus projetos por meio do presente edital de chamamento público, não poderão receber recursos das demais fontes do FIA/MG; 9.2 - O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta. 9.3 - É obrigatória a referência ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA Estadual, como fonte pública de financiamento. 9.4 - Maiores informações poderão ser obtidas através do CEDCA/MG: (31) 3270 36 43. 9.5 - O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CEDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. 9.6 - Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva do CEDCA/MG, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer. Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2014.

Ananias Neves Ferreira
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/MG
(Usar papel Timbrado da instituição)

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO*
*uso obrigatório

I- Identificação (máximo 01 folha)
a) Nome do Projeto - b) Instituição Proponente: CNPJ; Endereço; Telefone; Fax. - c) Responsável pela Instituição Proponente: Nome; Endereço; Telefone; Fax; E-mail. - d) Responsável pelo Projeto: Nome; Endereço; Telefone; Fax; E-mail

II- Apresentação (máximo o1 folha e meia)
- Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.
- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.
- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

III- Justificativa (máximo 03 folhas)
- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e,ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

IV – Objetos (máximo meia folha)
a) Objetivo Geral
- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.
Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.
b) Objetivos Específicos
- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

V - Público Beneficiário (máximo 01 folha)
- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)
- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária)
- Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.
Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

VI – Resultados Esperados (máximo 01 folha)
Resultados:
- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.
Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.
Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação.
Indicadores:
- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.
Obs: Eles devem ser uma "régua" que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto.
Indicadores quantitativos e qualitativos
Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.
Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.
Meios de Verificação:
- Devem indicar onde o executor e,ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar "instrumentos de informações" para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

VII – Metodologia/Estratégia de Ação (máximo 03 folhas)
- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização)
- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

VIII- Orçamento
Valor Total do Projeto:
Valor a ser utilizado com recursos do FIA:
Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO3)

IX- Monitoramento e Avaliação (máximo 01folha)
- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

ANEXO II (02 folhas)
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2014
Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:
1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA.
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.
3. Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Apresentação de dados e,ou de indicadores sociais (IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e,ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.
5. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
6. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
7. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
8. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
10. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
11. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e,ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
12. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.
Observação 1 - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

MATRIZ DE PONTUAÇÃO
Distribuição de pontos aos projetos para o FIA-2012, CEDCA/MG.
Legenda:
(1): Não está especificado no projeto
(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.
(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1 (VERMELHO)	2 (AMARELO)	3 (VERDE)
1- Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CEDCA/MG e do CONANDA.			
2- Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.			
3- A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e conseqüências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			